

**EMENDA N° - PLEN
(ao PLV 19, de 2021, oriundo da MPV
1.047/21)**

Suprime-se o art. 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2021 (art. 11 da MPV nº 1.047, de 2021).

SF/21701.16445-89

JUSTIFICATIVA

Nos parece deveras meritório o objeto da MP 1047/21, ao estender o limite especial de licitações e contratações previsto em diplomas legais editados no primeiro ano da pandemia de Covid-19, caso da Lei nº 13.979/21.

Como tais atos normativos encontravam-se vinculados ao Decreto Legislativo nº 6/2020, que decretou estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, torna-se necessário que suas regras de agilidade nas contratações do Poder Público sejam estendidas durante todo o período em que durar a pandemia, cujo termo final é ainda imprevisível.

No entanto, nos parece que a regra contida no art. 11 do PLV 19/21, oriundo da MP original, cria regra demasiado flexível em relação ao gasto público por meio de cartões corporativos, tendo em vista que a menor gravidade da pandemia no presente momento não traz o mesmo nível de imprevisibilidade de gastos que havia nos seus piores momentos.

Ademais, entendemos que os limites presentes no citado artigo estendem-se além dos critérios de pequenos montantes e de excepcionalidade que norteiam a utilização dos cartões de pagamento do Governo.

Por esses motivos, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação dessa essencial emenda.

Sala das Sessões,

**Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB/PB)**

SF/21701.16445-89